

CONTRATO Nº 160/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2016
PROCESSO NO LC N.º 143/2016 – HOMOLOGADO EM 22/07/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 78.589.504/0001-86, estabelecida na Avenida Tiradentes, n.º 4455, na Cidade de Londrina – PR, CEP 86.072-000, telefone para contato (043) 3378-5500, e e-mail indrel@indrel.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Alberto Rapcham, portador da Cédula de Identidade nº 1.388.023 IFP/RJ e do CPF/MF nº 116.247.799-72, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu n.º 45, Jardim Shangri-lá, na cidade de Londrina, CEP 86.070-630, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 01 refrigerador marca Indrel – REFRIMED VACINAS INDREL – Modelo - RVV440D, com as seguintes características: REFRIMED VACINAS INDREL POSIÇÃO FISCAL/NCM Nº 8418.50.90 - FINAME: 0270377, Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS com grande capacidade de recuperação térmica e manutenção de temperatura interna estabilizada em 4,0 °C, mais ou menos 1°C, dentro das especificações do Ministério da Saúde e certificado pela ANVISA, Qualidade total ISO9001-2008, ISO 13485-2003 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação – BPF conforme RDC 59, com as seguintes características principais: Equipamento estruturado e isento de vibrações, capacidade para armazenamento de 22.000 doses em ampolas de 5ml cada ou 342 litros úteis, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, impelente por duto embutido e grelha vertical, gabinete externo em formato retangular, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, equipada com no mínimo 40 blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica, equipamento com acabamento esmerado e de fácil manutenção, limpeza e assepsia, equipado Cinco gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico, de fácil manuseio e

isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical, contra portas internas fabricadas em acrílico incolor com sistema de identificação das mesmas, dobradiças de encaixe com acabamento cromado, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência, Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento, Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional, Painel de comandos e controles com sistema microprocessado em LCD que ajuste parâmetros de alarmes, temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, alarmes de temperatura alta e baixa, tempo de lâmpada acesa e de porta aberta diretamente no painel frontal, apresenta no painel as temperaturas de momento, máxima, mínima e nível da carga de bateria, permanentemente, descrição de alertas e alarmes em forma de texto e sinalização áudio visual, saída USB para armazenamento de temperaturas, alarmes e eventos diretamente em pendrive, sem utilização de software e/ou computador externo, Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente sem abrir a porta, Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta dotado de bateria recarregável, silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, comando eletrônico digital microprocessado programável com teclas tipo membrana, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré ajustado em +/- 1°C, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0 °C, indicação de temperatura decimal, alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré fixado em 3 e 7°C, termômetro digital de temperatura de momento máxima e mínima no controlador digital micro processado com sistema de memória para total segurança de funcionamento, no painel, botão silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação, sinalizador luminoso de alarme, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável, sistema analógico de segurança de funcionamento, sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, Sistema de segurança analógico em redundância garantindo perfeito funcionamento do equipamento, Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros, Chave geral de energia – liga desliga, Equipamento 220 volts, 50/60 Hz, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, ANVISA, Certificações ISO e B.P.F. e Manual do proprietário em Português. Medidas Externas: Altura: 1850 mm; Largura: 710 mm; Profundidade: 740 mm.

Itens Inclusos:

- Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical.
- Sistema de alarme remoto à distância por Discadora Indrel, com memórias de 03 números telefônicos pré-fixados.
- Display em LCD com fundo iluminado e caracteres expandidos, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria, com sistema de porta USB para Pendrive que permite a emissão de relatórios, registro de temperatura e eventos.

Prazo de entrega: A entrega do refrigerador deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Garantia de garantia: 12 (doze) meses.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 100/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, e em perfeitas condições de uso, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.562.08.00.5772 – Aparelhos, equip. Ut. Médicos, odontológicos e Laboratoriais – F 497

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 22 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CONTRATADO
Alberto Rapcham

